



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3189 - DATA 01/04/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.893, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Altera o Decreto Nº 13.212, de 27 de dezembro de 2023, que nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FEIRA DE SANTANA, para o período 2023 a 2025.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no § 2º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.647, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 3.698, de 23 de maio de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Altera os representantes dos incisos I, II, V, VII, VIII e o segmento I do Decreto Nº 13.212, de 27 de dezembro de 2023, que passar a vigor com os seguintes nomes:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

I – REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES

Titular: Liliane Carvalho Pacheco

Suplente: Rosângela de Cerqueira Santos

II - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Titular: Maria Cristina Rosa Ribeiro

Suplente: Joadson de Andrade Silva Ferreira

V - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

Titular: Maira de Lourdes Guimarães Barreto

Suplente: Maura Rubia Lima Cedraz

VII - REPRESENTANDO O GABINETE DO PREFEITO - GAB

Titular: Mario Costa Borges

Suplente: Rosangela Xavier da Hora

VIII - REPRESENTANDO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- PGM

Titular: Ivan Amando Dória da Silva

Suplente: Tertuliano José de Barros Neto

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

SEGMENTO I – Representante das Entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento à Pessoa Idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento.

a) SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FEIRA DE SANTANA- H. D. PEDRO DE ALCÂNTARA

Titular: Tácio José Barbosa Bezerra

Suplente: Andressa Santana da Silva Pinto

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2025

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 699/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 16324/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230030, **RESOLVE, rescindir por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **JARLENE BORGES CERQUEIRA**, matrícula: 60.006.580-8, contratada em 15/06/2023 para exercer a função de CUIDADOR, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 700/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 16690/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20240171, **RESOLVE, rescindir por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **ROQUEVALTO DOS SANTOS NOVAES**, matrícula: 60.007.705-7, contratado em 10/06/2024 para exercer a função de REPORTER FOTOGRAFICO, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Nº 701/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 16581/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230279, **RESOLVE, rescindir por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **JAMILLE JAMBEIRO PEDREIRA ROMAO**, matrícula: 60.007.121-1, contratada em 13/11/2023 para exercer a função de PEDAGOGO, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 702/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 16403/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230054, **RESOLVE, rescindir por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **JOICE SANTANA PEREIRA**, matrícula: 60.006.656-5, contratada em 03/07/2023 para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 703/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 16399/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230172, **RESOLVE, rescindir por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **DIANE SOUZA DO ROSARIO ALBERGARIA**, matrícula: 60.006.954-3, contratada em 03/10/2023 para exercer a função de INSTRUTOR DE OFICIO, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 704/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 16344/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 220240160, **RESOLVE, rescindir por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **CAROLINE SILVA CRUZ**, matrícula: 60.007.670-4, contratada em 03/06/2024 para exercer a função de PEDAGOGO, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 705/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 16394/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20240101, **RESOLVE, rescindir por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **ALEX ALVES PINHEIRO SANTOS**, matrícula: 60.007.527-9, contratado em 16/04/2025 para exercer a função de MOTORISTA, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2025.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 706/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 16417/2025, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE**, exonerar a pedido, o servidor **FILipe RAMOS MELLO**, matrícula: 60.007.308-7, Professor, admitido em 08/03/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 707/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 15687/2025, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE**, exonerar a pedido, a servidora **JOSELENE FERREIRA DAMASCENO OLIVEIRA**, matrícula: 01.078.090-7, Agente de Serviços Gerais, admitida em 23/08/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

ERRATA – LICITAÇÃO nº 12-2025-10L – CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 12-2025-CE - Avisamos que na publicação do dia 29/03/2025 Onde se lê: “IMPUGNANTE: AT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Considerando todos os aspectos examinados no termo de impugnação e com arrimo na resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, CONHEÇO a peça impugnatória e DEFIRO as razões nela apresentadas. Feira de Santana, 28 de março de 2025. Alex Borges Roque - Núcleo Preparatório.” Leia-se: “IMPUGNANTE: AT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Considerando todos os aspectos examinados no termo de impugnação e com arrimo na resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, CONHEÇO a peça impugnatória apresentada no dia 19/03/2025 e DEFIRO as razões nela apresentadas. Feira de Santana, 20 de março de 2025.”. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 31/03/2025. Alex Borges Roque - Núcleo Preparatório.

ERRATA – LICITAÇÃO nº 12-2025-10L – CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 12-2025-CE - Avisamos que na publicação do dia 29/03/2025 Onde se lê: “IMPUGNANTE: COMENDADOR PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME. Considerando todos os aspectos examinados no termo de impugnação e com arrimo na resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, , CONHEÇO a peça impugnatória e DEFIRO EM PARTES as razões nela apresentadas. Feira de Santana, 28 de março de 2025. Alex Borges Roque - Núcleo Preparatório” Leia-se: “IMPUGNANTE: COMENDADOR PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME. Considerando todos os aspectos examinados no termo de impugnação e com arrimo na resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, CONHEÇO a peça impugnatória apresentada no dia 18/03/2025 e DEFIRO EM PARTES as razões nela apresentadas. Feira de Santana, 20 de março de 2025.”. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 31/03/2025. Alex Borges Roque - Núcleo Preparatório.

LICITAÇÃO Nº 14-2025-05L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2025-PE - Objeto contratação de empresa para aquisição de água mineral para o almoxarifado central da Secretaria de Administração atender a demanda das diversas Secretarias Municipais. Tipo: Menor Preço Global. Data: 14/04/2025 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0681/0646. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 31/03/2025. **Mylene Cândida Magalhães – Núcleo Preparatório.**

COMUNICADO – LICITAÇÃO Nº 12-2025-10L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12-2025-PE OBJETO: Contratação de empresa para locação de trio elétrico especial, trio elétrico tipo A, mini trio, pranchão para a Micareta de Feira e demais eventos coordenados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **IMPUGNANTE: LICITAK CONSULTORIA, ASSESORIA E GESTÃO LTDA.** Considerando todos os aspectos examinados no termo de impugnação e com arrimo na resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **CONHEÇO** a peça impugnatória e **INDEFIRO** as razões nela apresentadas. Feira de Santana, 31 de março de 2025. Alex Borges Roque - **Núcleo Preparatório.**

PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 246/2025 - tendo em vista o que consta no Processo de nº10372/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 237/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **GABRIELA PASSOS MOREIRA**, Professora, Matrícula nº 01.074.935-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 247/2025 - tendo em vista o que consta no Processo de nº10375/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 238/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **GABRIELA PASSOS MOREIRA**, Professora, Matrícula nº 01.075.533-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 248/2025 – tendo em vista o que consta no Processo de nº12033/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1.159/2024, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **JOSE CARLOS COSTA DOS SANTOS**, Professor, Matrícula nº 01.072691-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 249/2025 – tendo em vista o que consta no Processo de nº12043/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1.161/2024, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **GERVANNE AUGUSTO DE OLIVEIRA GOMES**, Professora, Matrícula nº 01.072.749-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 250/2025 – tendo em vista o que consta no Processo de nº6300/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 173/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS SIMAS**, Professora, Matrícula nº 01.072.676-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 251/2025 – tendo em vista o que consta no Processo de nº11699/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0330/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **JURACI ALVES SAMPAIO**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula nº 01.013.793-0, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.



Nº 252/2025 – tendo em vista o que consta no Processo de nº8668/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0229/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **OSCAR BORGES NOGUEIRA**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula nº 08.010.347-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 253/2025 – tendo em vista o que consta no Processo de nº8637/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0228/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **KARINE FREITAS DE SOUZA CERQUEIRA**, Professora, Matrícula nº 60.003.306-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 254/2025 – tendo em vista o que consta no Processo de nº11021/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0331/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **KATIA DANIELLE SANTOS SILVA ROZZATO**, Professora, Matrícula nº 01.073.100-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 255/2025 – tendo em vista o que consta no Processo de nº12009/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1.154/2024, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **ADRIANA PEDREIRA DE SOUZA**, Professora, Matrícula nº 01.009.040-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 256/2025 - tendo em vista o que consta no Processo de nº12047/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1.187/2024, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **FABIANA QUEIROZ BRANDÃO**, Professora, Matrícula nº 01.072.580-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 257/2025 considerando o que consta no Processo de nº 7308/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **MOACIR BISPO SILVA JUNIOR**, Fiscal De Serviços Públicos, matrícula 01.083.407-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Feira de Santana, **03 (três) meses** de licença prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 258/2025 – considerando o que consta no Processo de nº 48312/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ROSANGELA SOUZA VASCONCELOS SANTOS ROCHA**, Professor, matrícula 01.069-767-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **03 (três) meses** de licença prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2017/2022**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 259/2025 – considerando o que consta no Processo de nº 14037/2025, e com fundamento no § 1º, do art. 111, da Lei Complementar nº 01/1994, com redação alterada através da Lei Complementar nº 09/2001, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSIAS GUEDES LEAL BATISTA**, Motorista, matrícula 01.082.998-5, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **03 (três) meses** de licença sem vencimentos, pelo prazo de 03 (três) anos, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA

PORTARIA PROCON Nº 010, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Disciplina a suspensão de prazos e atendimento no âmbito desta Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/FSA em razão da reforma do prédio da sede e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA, DR. ANTONIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 5º e incisos da Lei Orgânica Municipal 3.170/2011, de 28 de fevereiro de 2011:

Considerando a realização de obras de construção civil do prédio institucional do Órgão;

Considerando a necessidade de capacitação dos membros do atendimento, do jurídico e da fiscalização;

Considerando a necessidade de realizar produção normativa de regulamentação processual administrativa do Órgão;

Considerando a necessidade de manter os serviços da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/FSA no intuito de sempre atender ao melhor interesse da população feirense;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o atendimento, agendamento ao público, e contagem dos prazos processuais administrativos no âmbito do PROCON/FSA no período compreendido de 07 de abril de 2025 a 14 de abril de 2025.

Art. 2º - Ficam mantidas as audiências de conciliação no período de 07 de abril de 2025 a 14 de abril de 2025, nos mesmos horários, no seguinte endereço: Centro Integrado de Educação Inclusiva Colbert Martins da Silva (antigo Feira Tênis Clube), situado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 716, Centro.

Art. 3º - Durante o período de 07 de abril a 14 de abril todos os servidores do Órgão estarão realizando trabalho interno pertinente as considerações desta Portaria com o intuito de aprimorar o funcionamento do Órgão e diligenciar acerca das necessidades mais urgentes.

Art. 4º - Importante salientar que a partir do dia 15 de abril de 2025 o funcionamento do Órgão, bem como a contagem dos prazos processuais retornarão às suas condições anteriores a data desta Publicação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 31 de março de 2025.

ANTONIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE DO PROCON/FSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 06, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Republicada por incorreção

Dispõe sobre a Criação das Comissões Técnicas de Fiscalização Preventiva Integrada – FPI para Festejos Populares em Feira de Santana.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, respaldado no Decreto Municipal nº 13. 847 de 21 de fevereiro de 2025.

Considerando a necessidade de garantir a segurança nas estruturas dos Festejos Populares de Feira de Santana;

Considerando a necessidade de programar a fiscalização em todos os segmentos que cuidem de alimentação e bebidas, hospedagem e defesa do consumidor:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas as Comissões técnicas de Fiscalização Preventiva Integrada – FPI, com o objetivo de garantir a segurança e a qualidade de todos os serviços a serem prestados durante os festejos populares.

§ 1º - A Comissão para acompanhar a instalação de camarotes, arquibancadas, palcos e demais equipamentos dos circuitos das festas será composta dos seguintes membros:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, que a coordenará;
- II – Um representante da Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL;
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- IV – Um representante da Sec. Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais -SEMMAM;
- V- Um representante da Coordenação Municipal de Defesa Civil – Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC;
- VI – Um representante da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT;
- VII – Um representante do 2º Grupamento de Bombeiro Militar;
- VIII – Um representante da inspetoria Regional do CREA;
- IX – Um representante da Concessionária de Energia Elétrica (COELBA);

§ 2º - A Comissão para fiscalizar hotéis, motéis, bares, restaurantes, blocos e o comércio de ambulantes será composta dos seguintes membros:

- I – Um representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETTDEC e que a coordenará;
- II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- III – Um representante da Guarda Municipal – SEPREV;
- IV – Um representante da Superintendência Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON;
- V – Um representante do Comando de Polícia Regional Leste;
- VI – Um representante do 2º Grupamento de Bombeiro Militar;
- VII – Um representante da Coordenação Regional de Polícia do Interior- 1ª COORPIN;
- VIII – Um representante da Inspeção Regional do CREA-Feira de Santana;
- IX – Um representante da SEDUR.

§ 3º - A Comissão para efetuar a fiscalização e vistoria nos trios elétricos, carros de apoio, blocos e demais veículos que estarão a serviço durante a Micareta, bem como as que julgarem necessárias em veículos utilizados nos demais festejos populares, compõe-se dos seguintes membros:

- I – Um representante da Sec. Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, que a coordenará;
- II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMMAM;
- IV – Um representante da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT;

- V – Um representante do 2º Grupamento de Bombeiro Militar;
VI – Um representante da Polícia Rodoviária Federal;
VII – Um representante da Inspeção Regional do CREA;
VIII – Um representante do DPT – Departamento de Polícia Técnica;
IX – Um representante da CIRETRAN;
X – Um representante da Concessionária de Energia Elétrica (COELBA).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 25 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PRESIDENTE DA FPI – FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com serviço de locação de 30 (trinta) rádios de comunicação portátil e 02(duas) estações repetidoras, por um período de 04 (quatro) dias, durante a realização da Micareta do ano de 2025, incluso nos valores todos os custos diretos e indiretos.

Item	Especificação	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total
01	RADIO PORTÁTIL DIGITAL	30	04		
02	ESTAÇÃO REPETIDORA	02	04		
VALOR TOTAL					

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: financeirosecel@pmfs.ba.gov.br ou entregar presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Estados Unidos, 37 - Kalilândia, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias, Juntamente com a Proposta de Preço solicitamos que sejam encaminhadas, de forma atualizada, os seguintes documentos: cartão CNPJ, Documento do Sócio Administrador e Contrato social com suas devidas Alterações.

Informações complementares:

- a) Atestado de Capacidade Técnica;
b) Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ;
c) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade Relativa com a União.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis, com vistas AQUISIÇÃO DE QUENTINHAS E KIT LANCHE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 06 MESES, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
01	KIT LANCHE TIPO 01. COMPOSIÇÃO DO KIT: PÃO DE HAMBÚRGUER REDONDO COM GERGELIM, 02 (DUAS) FATIAS DE QUEIJO, 02 (DUAS) FATIAS DE PRESUNTO, 01 (UM) BIFE DE CARNE DE HAMBÚRGUER COM NO MÍNIMO 90G, ACOMPANHADO DE 01 (UM) REFRIGERANTE EM LATA COM NO MÍNIMO 350ML OU SUCO EM GARRAFA PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 300ML.		1500	UND	R\$	R\$
02	QUENTINHA CONTENDO: FEIJÃO (TROPEIRO OU COM CALDO), ARROZ E MACARRÃO, SALADA DE VERDURA, SALADA CRUA, FRANGO OU BIFE, OU LOMBO (ASSADO OU FRITO), OU FILÉ DE PEIXE (COZIDO OU EMPANADO), OU CHURRASCO MISTO (BOI, PORCO, CALABRESA), INCLUINDO A EMBALAGEM DE ISOPOR, TALHERES DESCARTÁVEIS E GUARDANAPO.		500	UND	R\$	R\$
03	REFRIGERANTE EM LATA DE 350ML (SABORES VARIADOS).		500	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: fmasadministrativo@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias; Prazo de entrega: 03 (três) dias úteis; local de entrega: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Rua Senhor dos Passos, N 212, Centro, Feira de Santana, Bahia. Juntamente com a Proposta de Preço solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos: Documentos relativos à Habilitação Jurídica: Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações e documentos dos sócios; Documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Cartão CNPJ; Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Feira de Santana, 27 de março de 2025.

GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO.

PORTARIA Nº 50, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 56/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 3556/2025- DIV. LIC – LO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO- LO** válida pelo prazo de até 04 (quatro) anos, a empresa MULTI INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.580.130/0001-44, Inscrição Municipal nº 90.795-2, Inscrição de Localização nº 271.864-2, localizado na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, Alameda 02, Condomínio Porto Seco, Galpão, S/N, Humildes, CEP 44.135-290, Feira de Santana – BA, coordenadas geográficas: 12º20' 21.28" S e 38º50'32.48" O. Para desenvolver a atividade de Fabricação de Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, código: 20.63-1-00, com capacidade de 1000 toneladas/mês, numa área total construída de galpão 6.609,64m². Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Pannel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 120 (trinta) dias.**

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe. Apresentar relatório de mediadas adotadas. **Prazo: Contínuo.**

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Apresentar relatório, programas e registro fotográfico. **Prazo: Contínuo.**

VI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

VII. Continuar a direcionar os efluentes domésticos para fossa séptica, de acordo com a Norma Técnica NBR-7229 da ABNT. Apresentar documentação comprobatória do serviço de limpeza da fossa séptica do empreendimento por empresa especializada. **Prazo: No ato da solicitação da Licença de Instalação.**

VIII. Manter kit de Emergência Ambiental para contenção de vazamento/derramamento de produtos na área de matéria prima, produtos acabados e amostras de lote dos produtos fabricados. Registro fotográfico kit. **Prazo: Anual.**

IX. Apresentar um “**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**” do PGRS apresentado, com “**Avaliação do cumprimento do PGRS**”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de relatório descritivo e fotográfico comprovando o descarte. **Prazo: 120 dias.**

X. Apresentar em forma de tabela Movimentação de Resíduos do PGRS, a tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais dos resíduos gerados na Unidade fabril inclusive dos

resíduos perigosos, com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, empresa especializada e aterro industrial e documentação comprobatória de transporte de resíduos. **Prazo: Anualmente.**

XI. Instalar contenção contra vazamento na área que contém os produtos utilizados para tratamento do efluente industrial, na área de armazenamento de matéria prima dos líquidos e na área de armazenamento dos produtos fabricados. Apresentar registro fotográfico. **Prazo: 180 dias.**

XII. Manter cópia da Portaria relativa à Licença de Operação no endereço da empresa para acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

XIII. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença de Prévia.**

Ressalte-se que a Licença de Instalação - LI em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º - Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 24 de março de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 060/2025

Processo Administrativo nº 060/2025 NF

Auto de Infração nº 13268/2025

Autuado: ALIETE LIMA DOS SANTOS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **ALIETE LIMA DOS SANTOS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CANANOPOLIS, Nº 2310 A– BAIRRO LAGOA GRANDE**, nesta cidade, para **RETIRAR O ENTULHO DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, INC. III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de março de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 061/2025

Processo Administrativo nº 061/2025 NF

Auto de Infração nº 13385/2025

Autuado: LIBERATO ALVES DA SILVA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **LIBERATO ALVES DA SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA NEROPÓLIS, Nº 200 – BAIRRO CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para **REMOVER A AREIA, BRITA E O ENTULHO DEPOSITADOS NA CALÇADA**, haja vista a violação do art. 106, INC. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de março de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 062/2025**Processo Administrativo nº 062/2025 NF****Auto de Infração nº 13374/2025****Autuado: RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA NATIVIDADE, Nº 251 – BAIRRO CONCEIÇÃO**, nesta cidade, para **REMOVER A AREIA, AS BRITAS E O PÓ DE PEDRA DEPOSITADOS NA CALÇADA**, haja vista a violação do art. 106, INC. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de março de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**EDITAL Nº 063/2025****Processo Administrativo nº 063/2025 NF****Auto de Infração nº 9952/2025****Autuado: ELIAS SANTANA SILVA****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **ELIAS SANTANA SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ATLÉTICO, Nº 76 – BAIRRO PARQUE IPÊ**, nesta cidade, para **REMOVER A AREIA E O ENTULHO DEPOSITADOS NA CALÇADA**, haja vista a violação do art. 106, INC. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de março de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 064/2025**Processo Administrativo nº 064/2025 NF****Auto de Infração nº 9955/2025****Autuado: ANTÔNIO DOS SANTOS****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **ANTÔNIO DOS SANTOS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA JUIZ DE FORA Nº 274 – BAIRRO CASEB**, nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA GERAL DA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO IMÓVEL**, haja vista a violação do art. 101 da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de março de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**EDITAL Nº 065/2025****Processo Administrativo nº 065/2025 NF****Auto de Infração nº 13375/2025****Autuado: IVAN KRUSCHEWSKY E CIA LTDA.****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **IVAN KRUSCHEWSKY E CIA LTDA.**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA NATIVIDADE S/N, LOTE 10 QC – BAIRRO CONCEIÇÃO**, nesta cidade, para **REMOVER A AREIA, BRITA E PÓ DE PEDRA DEPOSITADOS NA CALÇADA**, haja vista a violação do art. 106 INC. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de março de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



EDITAL Nº 066/2025

Processo Administrativo nº 066/2025 NF

Auto de Infração nº 13261/2025

Autuado: JULIO BORGES DA SILVA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa, **JULIO BORGES DA SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA MANOEL BRITO, QUADRA D, LOTE 02 LOTEAMENTO BOA SORTE – BAIRRO CENTRO (Inscrição Municipal: 164.753-9)**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos arts. 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de março de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 067/2025

Processo Administrativo nº 067/2025 NF

Auto de Infração nº 9894/2025

Autuado: WANDETH SANTIAGO DOS SANTOS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa, **WANDETH SANTIAGO DOS SANTOS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA GERALDO LEITE, Nº 369 – BAIRRO BRASÍLIA**, nesta cidade, para **APRESENTAR NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS OS COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DA DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art. 2º Pár. Único da Lei Municipal nº 3987/19.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de março de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO
ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços Adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis, com vistas à contratação de empresa para aquisição de água mineral para atendimento das necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito, conforme planilha abaixo.

	#DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável, garrafão de 20 litros. MARCA:	GARRAFÃO	1000		
2	Água mineral natural, tipo: Sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável de 500 ml, pacote com 12 unidades. MARCA:	PACOTE	1000		
3	Água mineral natural, tipo: Sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável, caixa com 48 de copo com 200ml. MARCA:	CAIXA	500		

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: cotacoes.smt@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no setor Administrativo e Financeiro da Superintendência Municipal de Trânsito, respeitando o prazo estabelecido. Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos: Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ; Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Feira de Santana, 31 de março de 2025. Ricardo da Cunha Oliveira. Superintendência Municipal de Trânsito.

RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA
DIRETOR SUPERINTENDENTE



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação.

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de Adesivos para lixeiras, Placas de acrílico e vidro para identificação de descarte visando atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana (Hospital da Mulher- CMDI I, CMDI II, CMPC- Casa de Parto Natural- Ambulatório Saúde da Mulher) de acordo com as Leis, Decretos e Resoluções da União, Estado e Município:

Item	Descrição	Unid.	Tam.	Quantidade Solicitada
1	ADESIVO PARA LIXEIRA DESCARTE DE PAPEL	UND	25X13 (horizontal)	1000
2	ADESIVO PARA LIXEIRA DESCARTE DE RESÍDUO INFECTANTE	UND	25X18:(horizontal)	1000
3	ADESIVO PARA LIXEIRA DESCARTE DE RESÍDUO QUÍMICO	UND	25X18:(horizontal)	500
4	ADESIVO PARA LIXEIRA DESCARTE DE RESÍDUO COMUM	UND	25X18:(horizontal)	3000
5	ADESIVO PARA LIXEIRA DESCARTE DE RESÍDUO PLÁSTICO	UND	25X18:(horizontal)	1000
6	ADESIVO PARA LIXEIRA DESCARTE DE RESÍDUO ORGÂNICO	UND	30X18:(horizontal)	500
7	ADESIVO PARA CARRO TRANSPORTE INTERNO (RESÍDUO COMUM)	UND	30X20:(horizontal)	500
8	ADESIVO PARA CARRO TRANSPORTE INTERNO (RESÍDUO HOSPITALAR)	UND	30X20:(horizontal)	500
9	ADESIVO PARA BALDE DE ROUPAS SUJAS	UND	30X20:(horizontal)	1000

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 04 de abril de 2025.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do email acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 31/03/2025

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE
CARVALHO:0541168851
5

Assinado de forma digital por: JOSE RONALDO DE
CARVALHO:0541168851
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTTI Multipla v5,
ou=32467329000153, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE
CARVALHO:0541168851
Dados: 2025.03.31 17:26:02 -03'00'

